
PIS: O MITO DA REDISTRIBUIÇÃO INDIRETA (*)

Vera Lucia Silveira Bota Ferrante

“A articulação da distribuição é inteiramente determinada pela articulação da produção. A própria distribuição é um produto da produção, não só no que diz respeito ao objeto, podendo apenas ser distribuído o resultado da produção, mas também no que diz respeito à forma, pois o modo preciso de participação na produção determina as formas particulares da distribuição, isto é, determina de que forma o produtor participará na distribuição.”
MARK, K., INTRODUÇÃO À CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA.

I. *Os rumos da investigação.*

A orientação básica da política de integração social, colocada como uma das exigências da política econômica adotada posteriormente a 1964, oferece significativos elementos para uma reflexão. Esta análise pretende mostrar como, na rearticulação dos componentes da ideologia dominante, quando são formulados e postos em prática novos instrumentos de reconciliação política da classe operária com o Estado Brasileiro, foi privilegiado o plano da integração social numa busca de redefinição das relações entre as classes sociais. Entretanto não é apenas da perspectiva ideológica que se pretende discutir a referida política, mas igualmente a partir da coerência desta orientação, com as injunções econômicas do modelo de desenvolvimento adotado pelo Brasil.

Evidentemente, não tivemos a pretensão de esgotar o assunto, nem mesmo de examinar a totalidade dos aspectos sociológicos e econômicos que este modelo apresenta. O nosso tema central é a discussão da viabilidade dos propósi-

(*) A análise que se segue, redigida como parte de um projeto mais amplo de investigação no qual pretendi discutir as diferentes dimensões ideológicas da política social brasileira do qual resultou uma discussão em profundidade, da legislação trabalhista brasileira, especificamente, a mudança da lei da estabilidade ao FGTS, apresentada como tese de doutoramento em 1974 ao Departamento de Filosofia e Ciências Humanas de F.F.C.L. de Araraquara - tem na verdade, mais a intenção de levar o leitor a uma reflexão crítica dos diferentes instrumentos político-sociais lançados como projetos-impacto pelo Estado Brasileiro após 1964.

A tentativa de denúncia impôs-se sobre qualquer outra que poderia ser feita no sentido de propor a questão, a nível teórico.

tos apresentados pela política de integração social face aos resultados apresentados pelos seus programas básicos.

Como instrumento da análise principal, discutiu-se o Programa de Integração Social – PIS – numa dupla dimensão: 1) no *plano objetivo*, como uma medida racionalizadora proposta pelo sistema com o objetivo de dinamizar a mobilização das poupanças e o próprio mercado de capitais, apesar de ter sido apresentada ideologicamente como um mecanismo de redistribuição de renda a favor dos trabalhadores; 2) no *plano subjetivo*, já que, como parte desta investigação, foi realizada no momento de lançamento do PIS, uma pesquisa exploratória, orientada pela realização de entrevistas, com 89 indivíduos, de diferentes níveis ocupacionais, abrangidos direta ou indiretamente pelo PIS, com o objetivo de analisar a percepção das implicações políticas e sócio-econômicas do Programa de Integração Social.

No primeiro nível, propõe-se a discutir: 1) a articulação do PIS à política econômica governamental e o sentido da canalização de seus recursos; 2) a perspectiva – teórica e prática – de funcionar como um mecanismo de redistribuição de renda a favor dos assalariados; 3) a ligação entre essa perspectiva e outras tentativas feitas no plano jurídico – de promover a participação do trabalhador nos lucros das empresas; 4) o papel do PIS na rearticulação dos componentes da ideologia dominante. Como subsídios desta análise foram utilizadas fontes secundárias – dados de jornais, revistas, pesquisas realizadas sobre a distribuição de renda no Brasil e sobre a política salarial brasileira⁽¹⁾ – e outras discussões feitas a respeito das diferentes facetas da política de integração social.

Num outro nível – referido à percepção do PIS – objetivava-se verificar os termos em que a política de integração social aparecia no discurso de seus agentes vivenciadores: como uma estratégia do sistema ou como um item da política de “boas intenções” do governo.

O fato das representações diante do PIS apontarem um certo componente de otimismo – explicado talvez pela “maciça” propaganda oficial de seus discutíveis bons frutos – seria suficiente para garantir o êxito da política de integração social? É o êxito do PIS como forma capitalista de acumulação e da sua ideologia, como um dos elementos criadores das convergências necessárias aos interesses da classe dominante e o fracasso da política de integração social, como mecanismo de redistribuição de renda a favor dos assalariados, que pretendo discutir neste trabalho.

(1) A respeito da distribuição de renda, Duarte, João Carlos, *Aspectos da distribuição da renda no Brasil em 1970*, dissertação apresentada à Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da U.S.P., Piracicaba, 1971. Ver igualmente, Iolipan, Ricardo e Tinelli, Arthur Carlos, organizadores, *A controvérsia sobre distribuição de renda e desenvolvimento*, Zahar Editores, R.J., 1975. Sobre política salarial brasileira, ver entre outros, *Dez Anos de Política Salarial*, estudo preparado pelo DIEESE, 1975. A respeito da política de Integração Social, ver *Movimento*, nº 14, 6/10/1975 e nº 107, 18/7/1977.

II. PIS: a Retrospectiva da "integração social".

O PIS, criado pela lei complementar nº 7, de 7.9.1970, pelo presidente Médici,⁽²⁾ foi apresentado como resposta à aspiração antiga e preceito constitucional nunca regulamentado, de "participação dos trabalhadores nos lucros das empresas". Aliás, o problema de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas tem sido debatido principalmente no âmbito legislativo, há mais de 50 anos. Desde então, apesar das contínuas manifestações de que a referida participação seria condição indispensável para o estabelecimento de um mínimo de solidariedade entre capital e trabalho, os vários ante-projetos, projetos e emendas constitucionais apresentados têm sido frustrados.⁽³⁾

- (2) Pela Lei Complementar nº 7 de 7 de setembro/70, toda a empresa é obrigada a contribuir para o PIS (Programa de Integração Social), da seguinte maneira:

Parcela do Imposto de Renda		Sobre o valor das vendas mensais	
No exercício 1971	2%	No exercício 1971	0,15%
No exercício 1972	3%	No exercício 1972	0,25%
No exercício 1973, em diante	5%	No exercício 1973	0,40%
		No exercício 1974	—
		em diante	0,50%

Além disso, são reguladores da matéria, o decreto-lei nº 1125, de 17/9/1970, que fixa recursos para a implantação do Programa de Integração Social e a resolução nº 174, de 25/2/1971, do Banco Central do Brasil, que veio regulamentar as atividades do Fundo de Participação para execução do Programa de Integração do Fundo de Participação para execução do Programa de Integração Social. A respeito das diretrizes básicas do Programa de Integração Social, ver Oliveira Moacir Veloso Cardoso de, "Aspectos Especiais do Sistema Brasileiro de Proteção Social" em *Revista Brasileira de Estudos Políticos* 35, janeiro 1973, pp. 42-44.

- (3) A respeito, ver Dados apresentados pela revista *Visão*, vol. 37, nº 5, Sociedade Editorial Visão Ltda, S.P. 12/9/1970, pp. 22-32. Em 1919 é apresentado um projeto segundo o qual o salário seria constituído de duas partes iguais, uma delas proporcional ao produto da atividade. Em 1920, propôs-se que os empregados tivessem direito a certa porcentagem sobre o lucro bruto das empresas a ser distribuído proporcionalmente aos salários. Em 1934 rediscute-se a matéria por iniciativa de Borges de Medeiros. Por volta de 1945, chega a ser proposto que as empresas destinassem 10% de seus lucros líquidos à organização de fundações de serviços sociais para atender aos empregados e famílias. Sempre que determinados acontecimentos sociais envolvendo a área trabalhista ameaçavam, sob qualquer ângulo, o sistema, com a presença das massas trabalhadoras, o assunto referente à participação nos lucros das empresas voltava ao cenário, como medida política capaz de atenuar as tensões sociais. Através da reforma constitucional de 1967, assegurava-se aos trabalhadores a integração na vida e no desenvolvimento da empresa com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, nos casos e condições que forem estabelecidos. O projeto regulando essa previsão, chegou a ser enviado ao Congresso mas foi retirado pelo próprio governo para reexame da matéria. Apesar de todas essas tentativas, vemos que o problema da participação nos lucros não foi resolvido, ainda que o governo, em diferentes momentos, afirmasse se tratar de um princípio constitucional básico à nossa estrutura social e econômica. O Estado Brasileiro tem se servido dessas promessas como instrumento de manipulação ideológica da classe trabalhadora.

No caso do PIS, a solução adotada — que vem “recriar”, com outros suportes ideológicos, a possibilidade das massas trabalhadoras participarem dos lucros das empresas — havia sido objeto de gestões anteriores e consideradas inviável, em vista das recessões geradas pela política de pseudo “realismo salarial” e das incompatibilidades da mesma com qualquer mecanismo de legislação social que apontasse uma perspectiva — real ou não — de recuperação de salários.⁽⁴⁾

A possibilidade de mecanismos deste tipo virem afetar a taxa de acumulação de economia era um argumento que aparecia com freqüência no discurso governamental, nas justificativas dadas para conter qualquer processo de reivindicação que pudesse abalar o que era ideologicamente apresentado, como produto da racionalidade e eficiência da “política de arrocho salarial”.

A partir de 1968, no entanto, e até 1972 — período de crescimento da economia em torno de 10 % ao ano, batizado euforicamente como fase do “milagre brasileiro” — apresentaram-se condições objetivas para a prática de um mecanismo que poderia, segundo os órgãos governamentais, superar as expectativas e reivindicações “médias”, criando elementos para um tipo de “distribuição da renda”, anunciado sob a forma do PIS.

O programa dizia que os objetivos do Estado Brasileiro com relação aos trabalhadores seriam “a sua integração à vida da empresa e conseqüentemente, a garantia de uma *maior participação* na produção da economia, mesmo que essa participação seja mínima; a formação de um patrimônio para o assalariado após uma vida de trabalho e, finalmente a *correção* das distorções na distribuição da renda. Pelo lado das empresas, o Programa mencionava “a possibilidade de se formar uma fonte de recursos que investidos na produção, levaria ao seu aumento”.⁽⁵⁾

Para viabilizar este programa, o Estado fixava que as empresas deveriam ficar responsáveis pela formação de um Fundo de Investimentos, rotulado ideologicamente de Patrimônio do trabalhador. Esta formação teria como fonte de recursos: 1) cotas calculadas sobre as vendas durante um exercício (mês a mês), que em 1971 foram de 0,15 % do valor das vendas; em 1972, de 0,25%; em 1973, de 0,40 %; em 1974 e nos anos subseqüentes, de 0,50%. 2) O Estado renunciaria a uma parcela do Imposto sobre a Renda devido pelas firmas, que a depositariam no Fundo.

(4) Segundo dados apresentados pelo DIEESE, no período 1964 / 1968, o valor real dos salários caiu substancialmente. O do salário mínimo, por exemplo, caiu em 18%.

(5) Uma análise sistemática e pormenorizada da engrenagem do sistema de Integração Social é apresentada por Baracho, José Alfredo de Oliveira, *Participação nos lucros e Integração Social - PIS*, Edições da Revista Brasileira de Estudos Políticos, UFMG, 1972. O estudo que faz um levantamento dos problemas constitucionais apresentados pelo Direito Brasileiro no tocante ao trabalho e à participação nos lucros apresenta uma visão apologética do PIS - “elemento de grande repercussão no campo da política social e do desenvolvimento econômico” - concluindo que o PIS tem por objetivo mais a participação no produto nacional do que apenas a participação nos lucros das empresas.

As duas parcelas que formam o Fundo PIS não podem ser consideradas despesas para o empresário. Em primeiro lugar, porque o Estado renuncia à parcela que a empresa lhe deve de imposto de renda. Quanto à porcentagem sobre o faturamento, ela foi compensada parcialmente por uma redução no Imposto de Circulação de Mercadorias. Além disso, a contabilidade de custo de cada empresa, que possui todo um instrumental de transferência dos encargos e tributos (PIS, ICM, IPI, IR, FGTS) para a formação dos custos dos produtos, se encarrega de transferir o que ainda restou de custo, para o consumidor final. Isto quer dizer que ao lado da formação de um patrimônio para os trabalhadores, o PIS corresponde também a um “patrimônio de investimento” que beneficia as empresas.⁽⁶⁾

Nessa mesma linha de criar programas previdenciários complementares e obter com isso, recursos não inflacionários para aplicação em obras da infra-estrutura, coloca-se o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público⁽⁷⁾ - definido como um fundo global a ser distribuído aos beneficiários - servidores públicos, civis e militares - sob a forma de quotas, proporcionalmente ao tempo de serviço e à remuneração.

Com a Lei Complementar nº 26, de novembro de 1975, os fundos dos dois programas foram unificados, permitindo dessa forma, em princípio a partilha do patrimônio pelos empregados e servidores públicos. Esta lei entrou em vigor a partir de 1º de julho de 1976, mas desde o segundo semestre de 1973, os recursos do PIS, e do PASEP vêm sendo aplicados em ações negociadas nas Bolsas, em “caráter provisório”.

As importâncias incorporadas aos Programas não se classificam como rendimento de trabalho, para qualquer efeito da legislação trabalhista, de Previdência Social ou Fiscal, e não se incorporam aos salários, gratificações ou proventos de qualquer natureza. Como justificativa dessa programação dirigida à integração social, são apresentados argumentos técnicos, referidos ao princípio de “eficiência” do modelo brasileiro de desenvolvimento: além da perspectiva de corrigir distorções da renda e assegurar ao trabalhador a obtenção de um patrimônio indi-

(6) Contrariando esta perspectiva de ser questionada a identificação do PIS com a formação de um patrimônio para os trabalhadores, Galeno Lacerda, “O Programa de Integração Social e o Modelo Brasileiro” in *Revista do Serviço Público*, Brasília, vol. 106, Jan/Abril, 1971, p. 333, afirma o seguinte: “eliminando a possibilidade de conflito entre as classes, transformando o trabalhador em fator de aceleração da produtividade, integrando-o, pois, na comunhão institucional da empresa, no mesmo passo em que carrega novos importantes recursos para o desenvolvimento desta, o projeto dá ainda mais ao empregado do que a mera participação nos lucros poderia outorgar-lhe”.

(7) A respeito da Lei Complementar nº 8, de 3/12/70, ver *Manul de Instruções Paspe*, Cadastro de Beneficiários, publicação do Banco do Brasil, 1972. Os recursos do PASEP provêm das contribuições a que estão obrigados por lei os órgãos e entidades de Administração Pública direta e indireta, no âmbito federal, estadual e municipal. Tais recursos destinam-se em princípio, à concessão de créditos diretos ou indiretos, mediante operações de financiamento ou investimento. As contribuições deveriam ser distribuídas proporcionalmente ao montante da remuneração e aos quinquênios de serviços.

vidual progressivo, através do estímulo à poupança, o Fundo PIS/PASEP possibilitaria a paralela utilização dos recursos acumulados “em favor do desenvolvimento econômico-social do país”.

Uma análise desses argumentos demonstra, de certa forma, o ressurgimento do nacionalismo nas preocupações oficiais. O problema é que, em essência, este nacionalismo não passou do nível das intenções e discursos referidos a mecanismos de influência das massas. O reaparecimento de velhos mitos não passa de um envólucro ideológico que encobre uma realidade diversa.

Mesmo operando com conceitos do passado, a formação social brasileira estará inserida numa realidade nova.

III. PIS: a ideologia.

Ainda que o nosso objetivo não seja, especificamente, fazer uma análise de intenções, parece-nos importante apontar os termos em que a “integração social” é anunciada pelo discurso governamental. Esta política é anunciada num momento em que a política econômica, visando à reconstituição e garantia do funcionamento de determinados mecanismos de acumulação, vinha se firmando através da compressão dos salários da classe trabalhadora e de parte da classe média (funcionalismo), e de políticas tendentes a forçar a liquidação — a título de uma “modernização” necessária — de pelo menos parte das atividades produtivas “tradicionais” na cidade e no campo.

Diante disso, quase como uma compensação por tal política de “exclusão”, propõe-se o Programa de Integração Social, num quadro em que, ao mesmo tempo, procurava-se redefinir o conteúdo da política trabalhista posta em prática pelos governos brasileiros anteriores a 1964 e firmar posição a favor da distribuição de “benefícios indiretos” à classe operária.

Uma análise das diretrizes da política de ação social e dos programas de integração social oferecidos revela que o governo estava interessado em obter maior aproximação com a classe operária, levando-a a acreditar no seu interesse em “integrar o trabalhador brasileiro no sistema econômico do país”. A política de integração objetiva favorecer os interesses da fração da classe dominante que está implantando a sua hegemonia, apesar de ser apresentada como favorável a toda coletividade. “Somente pelo esforço conjugado do governo, dos trabalhadores e dos empresários, é possível transformar em realidade, a sociedade aberta e desenvolvida que se pretende construir, uma sociedade integrada, na qual seja uma realidade e não um mito, a justiça social” são expressões utilizadas pelo discurso do poder.

A maneira como vai ser difundido o PIS, segundo as regras do jogo estabelecidas pela vicissitudes do poder, é bem esclarecedora dessa busca de um “colaboracionismo”. O slogan básico que vai aparecer referido ao programa de integração social é o seguinte: “para poder fazer esses depósitos na Caixa, é preciso que a empresa tenha lucro, e para ter lucro, é necessário a colaboração e boa vontade de todos”. Um trecho de um folheto explicativo, elaborado pelo Departamento de Promoção e Divulgação de uma das indústrias tomadas como objeto desta investigação é bem ilustrativo da engrenagem ideológica utilizada para populari-

zar o governo, criando no trabalhador a expectativa de colaborar com o poder público e empresarial, levando-o a desenvolver atividades e funções não políticas, mas integracionistas.

“Para se obter lucro é necessário produzir e, para produzir é preciso não faltar ao serviço, reduzir os custos de fabricação. economizando material, tempo, energia elétrica, cuidando de sua máquina e ferramenta, evitando quebras e amassamentos de peças, andando menos pela fábrica, evitando bate papo desnecessário, procurando ajudar o colega, principalmente os mais novos, evitando atritos, colaborando com tudo e com todos, colegas e patrões, e, divulgando o bom nome dos produtos que você ajuda a fabricar pois, você estará ajudando a vender mais, obtendo maior lucro, e porque não dizer maior salário.

Se um colega estiver necessitando de auxílio, ajude-o sem perda de tempo e, havendo problemas, chame o seu chefe, converse com ele, assim, você estará ajudando na produção. Se você tiver alguma idéia interessante sobre melhoria de produção ou que melhore a qualidade do produto, dê a sua sugestão pois, a mesma será analisada com atenção e carinho.

Você agora está de parabéns, o PIS deu-lhe maior incentivo e, através dele, você deve empenhar-se nessa arrancada que engrandecerá a Nação”. Por trás de uma política de interdependência, percebe-se uma conotação ideológica nacionalista.

O nível de representação simbólica referido a ideais de fortalecimento da Pátria foi um dos incentivos motivacionais empregados na tentativa de encontrar uma forma adequada de expressão ideológica às opções político-econômicas assumidas.

Objetiva-se, no plano ideológico, manter socialmente aberta uma sociedade politicamente fechada. O estilo de política adotado mostra uma tentativa de conciliação da estabilidade social com o /dinamismo econômico, através da manutenção de um padrão de organização social referido à sociedade de classes, dentro do qual a mobilidade é ideologicamente estimulada.

Os termos utilizados no momento do lançamento do PIS pelo discurso governamental são bem ilustrativos dessa estratégia.

Falou-se muito no PIS como um instrumento de construção de uma sociedade livre e aberta; foi feita a apologia da “mais feliz e racional solução do problema constitucional da participação no produto das empresas”. Sob intensa propaganda, o grande meio mobilizador difundido pelo governo referiu-se ao seu interesse em “recompensar” o esforço do trabalhador, oferecendo-lhe meios de participação nos lucros das empresas e no desenvolvimento do país.

Os recursos de adesão utilizados pela política de integração social centralizaram-se na idéia de que, se houvesse trabalho e cooperação, apresentar-se-iam ao trabalhador brasileiro canais de mobilidade social ascendente, propostos no caso do PIS, como a própria participação nos destinos da empresa.

O governo procurou aproveitar o clima de otimismo vigente no país, como fruto de conquista da Copa do Mundo e ganhar integralmente o apoio da opinião pública — 1970 representa o clímax das ramificações dos aparelhos ideológicos do Estado Brasileiro: é o ano do Pro Terra, Pro Rural, Prodoste e outros programas de integração — principalmente por ser uma época pré-eleitoral e ha-

ver possibilidade da medida render lucros adicionais aos candidatos do governo. Nesse contexto, o PIS foi apresentado como se fosse a varinha mágica que poderia operar o milagre da integração social, que cimentaria a colaboração entre empregados e empregadores, criando uma sociedade solidária de alto a baixo, extinguindo as diferenciações de classe e os possíveis choques de interesses entre grupos sociais distintos. Justamente, o elemento essencial da luta ideológica encontra-se na forma de universalidade que uma classe consegue dar a seus interesses particulares, à suas aspirações hegemônicas.

Entretanto, uma análise que se propõe a discutir a dimensão ideológica subjacente à prática do PIS, terá que necessariamente mostrar que ele não tem condições de corresponder na prática à efetivação das promessas e à materialização das miragens apresentadas pelo Estado Brasileiro. Justamente a busca desta contestação leva-nos a examinar o PIS, não apenas enquanto ingrediente da ideologia dominante, encarado como um dos elementos criadores das convergências aos interesses da classe dominante, mas igualmente como um componente importante no plano das decisões econômicas do Estado Dependente.

IV. PIS: mecanismo de redistribuição de renda?

A possibilidade do PIS funcionar prioritariamente como um mecanismo de redistribuição de renda — elemento freqüentemente veiculado pelos órgãos governamentais — entra muito mais como ítem de um discurso ideológico que pretendeu entre outros motivos, diluir a “explosão” provocada pela divulgação dos dados do censo de 1970, reveladores de uma tendência acentuada de concentração de renda.⁽⁸⁾

A revelação de que a renda havia se tornado mais regressiva deixou de ser um tema apenas econômico para engrossar os argumentos dos que alimentavam insatisfações políticas. Diante desse problema e da possibilidade de ser desmistificada a heróica recuperação da saúde econômica do país, o Estado procura impedir que cheguem ao nível da consciência social questões a respeito dos mecanismos através dos quais se opera a concentração de renda, e dos grupos que seriam beneficiados e marginalizados nesse processo concentrador.

Nessa tentativa de diluir o aspecto contraditório que existe por trás de simples dados de distribuição de renda, o Estado, através do Ministério da Fazenda, encomenda determinados estudos — como o de Langoni⁽⁹⁾ — que pudessem “cer-

(8) A respeito da dimensão ideológica adquirida pela expressão “distribuição de renda” e dos mecanismos político - econômicos comprobatórios de uma progressiva concentração da renda, ver “A renda dos brasileiros” in Revista *Veja* n.º 196, junho 1972 e Paul Singer, “Desenvolvimento e repartição da renda no Brasil” in *Debate e Crítica* n.º 1, julho-dezembro 1973.

(9) Langoni, Carlos Geraldo, *Distribuição da renda e desenvolvimento econômico do Brasil*, Editora Expressão e Cultura, R.J. 1973. Langonia chega à conclusão de que o desenvolvimento econômico brasileiro, como de qualquer país, é um mecanismo que naturalmente diferencia as pessoas, principalmente através da educação e da qualificação profissional. A situação brasileira só seria grave na perspectiva desses estudo apologético do sistema, se a concentração de renda estivesse aumentando, ao mesmo tempo em que diminuíssem as possibilidades de acesso à educação, “o que não estaria absolutamente ocorrendo no Brasil.”

car” melhor a imagem da recuperação e do vigoroso crescimento da economia, afirmando que é próprio da dinâmica da política econômica provocar uma certa concentração das rendas.

Evidentemente, é criticável sob vários ângulos, a explicação dada por este estudo ao processo de repartição de renda: além de ser muito precária a colocação de uma possível correlação entre grau de escolaridade e nível de renda, como elemento explicativo, e de ter sido praticamente deixado de lado, o problema da escassez das oportunidades educacionais, não se pode aceitar simplesmente que a desigualdade na repartição da renda reflete a relativa escassez ou abundância dos fatores de produção, sendo o resultado do excesso de oferta de força de trabalho pouco qualificada. Esse estudo não coloca, por exemplo, que no processo de reprodução da força de trabalho, entram elementos políticos e sociais, decorrentes do grau de organização das várias categorias profissionais e das instituições que regem o mercado de trabalho.

Na verdade, não são apenas os mecanismos econômicos que explicam a repartição de renda; ela se dá no contexto de um sistema de dominação que dita os elementos que determinam de um lado, a repartição do produto entre necessário e excedente-política salarial, sindical, previdenciária — e do outro, o modo de apropriação do excedente (política fiscal, de crédito, de preços). Se os elementos da política econômica adotada pelo Estado Brasileiro posteriormente a 1964 mostram uma deterioração dos salários reais,⁽¹⁰⁾ a redução do poder aquisitivo do operariado e, em termos trabalhistas, a eliminação do direito à estabilidade no emprego, vemos delineado o processo que impulsionou a concentração de renda.

Entretanto, diante desse processo, colocam-se dois problemas: 1) a tendência à concentração se realizaria em termos absolutos? 2) quais as perspectivas do Programa de Integração Social ter alterado este processo, levando os assalariados a participar proporcionalmente dos ganhos da produtividade? ou seja, seriam os efeitos do PIS suficientes para superar ou atenuar os resultados restritivos da política salarial e a tendência progressiva à concentração da renda?

Diante do primeiro problema, a partir da discussão da relação existente entre o aumento da taxa de exploração e a concentração de renda, Maria Conceição Tavares e José Serra,⁽¹¹⁾ apresentam a tese de que a concentração de renda, levada a termos absolutos, levará a uma contradição entre a criação de um montante crescente de excedente e as possibilidades deste se realizar no restrito marco de sua circulação, em outros termos, levaria a uma crise de realização da mais valia. Para escapar a isto, o sistema buscaria saídas através de um processo per-

(10) ver DIEESE, “*Dez Anos de Política Salarial*, 1975. Segundo o trabalho do DIEESE, 24 categorias de trabalhadores, entre outros metalúrgicos, os bancários, os operários em indústrias químicas e de papel em todo o Brasil sofreram pela do poder aquisitivo superior a 30%. Em algumas categorias, a perda de poder aquisitivo em dez anos de “arrocho salarial” chegou a ser de 44%. E das 81 categorias examinadas no estudo, a que perdeu menos, em termos de salário real, perdeu 15% em nove anos.

(11) Sobre o assunto, consultar Tavares, Maria da Conceição e Serra, José, “Além da estagnação” in *Da substituição de importações ao capitalismo financeiro*, Zahar, R.J., 1972.

manente de desconcentração e reconcentração de renda que lhe permitiria ampliações sucessivas do mercado, de acordo com as características de cada etapa de expansão.

No caso brasileiro, onde é acentuado o caráter excludente do desenvolvimento capitalista, o processo de desconcentração permitiria, entre outros fatores, a ampliação do mercado das classes médias, sobretudo estratos altos da classe média e a intensificação da capitalização através de certo dinamismo que favorece a expansão capitalista. Considerando-se que no processo de expansão de modo de produção capitalista na formação social brasileira, o processo de concentração não se realiza em termos absolutos, mas se acompanha, por outro de desconcentração e reconcentração, cujo resultado representa, em termos essenciais, um aumento do coeficiente global de concentração, e a elevação da taxa de exploração, poder-se-ia propor se, nessa contínua redistribuição de renda, na qual se solidariza a ampliação do consumo de certos estratos sociais com a criação do excedente necessário, o PIS tem o papel *efetivo*, com condições de modificar a restrita participação das massas no processo de expansão capitalista.

Não há dúvida de que o PIS representou uma fonte para o financiamento da reativação econômica, aliando-se a outros mecanismos utilizados racionalmente pelo Estado para assegurar a manutenção alta da expansão econômica. Não há dúvida igualmente de que o PIS, apresentado como medida de bem-estar social, procurou diluir a visão de uma extrema desigualdade existente na distribuição da renda. O problema que se coloca é verificar se a expressão "distribuição de renda" que em 1970 havia adquirido poderes mágicos de persuasão, é apenas uma das dimensões de um discurso ideológico preocupado em sensibilizar o indivíduo, principalmente o baixo operariado que sofria, a partir da política salarial adotada, os efeitos de uma distribuição extremamente concentrada de renda, ou se realmente apresenta resultados práticos em direção a uma possível redistribuição de renda.

A discussão desta questão leva-nos a repensar a organização do PIS e os critérios de proporcionalidade traçados por sua distribuição.

O Fundo do PIS é depositado em nome dos trabalhadores em contas individuais que têm como critérios de distribuição as cotas de proporcionalidade do salário e quinquênios de tempo de serviço, embora os trabalhadores não tenham direito à gestão deste Fundo. Essas cotas patrimoniais só podem ser retiradas em casos especiais como: compra ou construção de casas próprias (até 1976), casamento, invalidez permanente, aposentadoria ou morte de beneficiado. Este fundo rende para os depositantes, juros de 3% ao ano, mais correção monetária anual e mais o resultado líquido das operações de aplicação de seus recursos. Essa parcela-rendimento é a única que os trabalhadores podem retirar anualmente.

A distribuição proporcional do PIS, corresponde ao salário e ao tempo de serviço dos empregados dá-se de acordo com um critério crescente de pontos. Assim, quem recebe até 2 salários mínimos ganha 2 pontos; 3 pontos pa-

ra quem recebe até 5 salários, 4 para quem ganha mais de 5 salários mínimos e mais uma unidade de peso para cada 10 adicionais. Na distribuição do tempo de serviço, foi fixada como 18 anos a idade média do início do trabalho; o trabalhador que é registrado em carteira há menos de um quinquênio recebe um ponto, progressivamente até 7 pontos (no caso do empregado registrado há 30 anos).

Um simples exame da proporcionalidade fixada mostra que os trabalhadores de baixo salário, geralmente com menor tempo de serviço, seriam prejudicados nessa possível distribuição. Logo se, em princípio, o PIS pode ser visto como um fator auxiliar no processo de desconcentração, seria uma desconcentração limitada que beneficiaria os estratos mais altos da classe operária, não se concretizando, portanto, uma redistribuição de renda para baixo.

Prova disso é que ainda que se observe que os rendimentos tenham sido sacados em escala crescente para "compensar" a queda no valor real dos salários, os dados demonstram um decréscimo do rendimento real médio durante o período de existência do PIS¹² e um nível de recuperação obtido pelos assa-

(12)

EVOLUÇÃO DO SALÁRIO REAL MÉDIO			
ANO	SALÁRIO MÉDIO NOMINAL	RENDIMENTO MÉDIO ANUAL COM 13 ^o	
		NOMINAL	REAL
1972	Cr\$ 518,00	Cr\$ 6.742,84	Cr\$ 5.508,20
1973	Cr\$ 603,38	Cr\$ 7.483,94	Cr\$ 5.057,30
1974	Cr\$ 736,42	Cr\$ 9.573,45	Cr\$ 4.566,20
1975	Cr\$ 1.008,00	Cr\$ 13.105,00	Cr\$ 4.757,00

Fonte: Boletim INFORMATIVO DIEESE, agosto de 1975. Os valores de salário médio real já são super-estimados porque tomam como salários mínimos do país, do Rio e São Paulo.

(+) Estimativa.

O salário médio pago no país, excluídas as regiões Norte e Centro-Oeste, é da ordem de 2,03 vezes o salário mínimo, segundo o levantamento do IBGE (PNAD), incluindo nesse pagamento o 13^o e descontando a inflação, o rendimento real médio (durante o período em que o PIS passou a existir - 1971/1975), decresceu em 14%.

lariados do Programa que chega a ser ridículo diante das conseqüências do “achatamento salarial” para o poder aquisitivo médio do assalariado.¹³

Um exame dos dados obtidos demonstra um crescimento da relação entre o número de saques de rendimentos do PIS feitos por trabalhadores e o número de trabalhadores que são beneficiados com esses rendimentos. Este crescimento é bem ilustrativo da queda do poder aquisitivo do trabalhador brasileiro. Mesmo sob efeito dos apelos ideológicos feitos pela Caixa Econômica Federal a favor da não retirada dos benefícios do PIS, sob o argumento da “importância de um patrimônio”, as condições objetivas o levam à retirada da parcela mínima que “desafoga” seus orçamentos domésticos deprimidos.⁽¹⁴⁾

O fato de não haver qualquer interesse por parte dos órgãos governamentais em divulgar o exato cumprimento do PIS, principalmente, os termos de uma possível relação entre o nível de recuperação obtido pelos assalariados do Programa e a perda do poder aquisitivo, conseqüência da deterioração dos salários reais⁽¹⁵⁾ é bem ilustrativo do argumento defendido por este trabalho de que o PIS não passou de um mito da redistribuição indireta.

(13)

DADOS APRESENTADOS POR GUERRA, ROBERTO, O PIS VAI À BOLSA IN MOVIMENTO. 6/10/75.			
EVOLUÇÃO DAS QUOTAS E DOS RENDIMENTOS DO PIS (VALORES MÉDIOS)			
EXERCÍCIO	QUOTAS PATRIMONIAIS DEPOSITADAS	RENDIMENTOS	TOTAL
1971 / 72	Cr\$ 107,00	- 0 -	Cr\$ 107,00
1972 / 73	Cr\$ 192,00	Cr\$ 21,00	Cr\$ 213,00
1973 / 74	Cr\$ 275,00	Cr\$ 65,00	Cr\$ 340,00
1974 / 75	Cr\$ 797,00	Cr\$ 184,00	Cr\$ 981,00
TOTAL	Cr\$ 1.371,00	Cr\$ 270,00	Cr\$ 1.641,00

FONTE: CEF. Para 1975, estimativa.
 No exercício 1972 / 73 os rendimentos das quotas do PIS equivaliam a 0,4% dos rendimentos anuais reais dos assalariados, incluindo o 13. salário. No exercício 1973 / 74 esses rendimentos equivaliam a 3,8% dos ganhos anuais do assalariado. No atual exercício devem equivaler a 5,6%.

(14) Dados de que dispomos coletados em Boletins divulgados pela Caixa Econômica Federal demonstram que 90% dos trabalhadores que ganham menos de salários mínimos sacam anualmente tudo o que lhes é permitido. Assim, apenas os que recebem acima de 5 salários mínimos conseguiriam formar o decantado “patrimônio”.

(15) Segundo dados apresentados por Roberto Guerra, o PIS vai à bolsa, *Movimento 6/10/75*, o nível de recuperação obtido pelos assalariados pode ser comparado com a perda, por outro lado, do poder aquisitivo de um salário médio durante 5 anos de PIS (1970 - 1975). O rendimento das cotas médias a que os assalariados tiveram o direito desde o início do PIS é muito menos do que a que da observada nos rendimentos anuais médios.

Logo, ainda que posto ideologicamente em termos de distribuição de renda o PIS seria muito mais um fator de dinamização da economia, nos termos de acumulação propostos pela expansão do modo de produção capitalista na formação social brasileira, do que um fator determinante de uma possível mudança no processo de distribuição de renda.

Se, a política econômica posta em prática pelo Estado Brasileiro mostra como resultados, uma redistribuição e reconcentração do excedente e da renda, vê-se que o primeiro se faz em benefício das empresas capitalistas mais “dinâmicas” (estrangeiras, estatais e as ligadas a grandes grupos nacionais); e a segunda, em benefício dos assalariados que ocupam os mais altos escalões. E o PIS não propõe mecanismos alternativos de distribuição de renda que pudessem mudar a “pedra angular” desta política econômica.

V. PIS: um mecanismo de acumulação capitalista.

A conclusão obtida no ítem anterior nos leva a tentar mostrar que se o PIS fracassou como forma possível de distribuição de renda, vai ter pleno êxito, como forma capitalista de acumulação, a partir de uma racionalidade programada pelas exigências do modelo de desenvolvimento adotado pelo Brasil. Logo, efetivamente entra no plano da racionalidade do sistema, instituindo um sistema nacional de poupança obrigatória que vai ser mobilizado — e o seu planejamento mostra uma articulação entre o Estado e os interesses da fração hegemônica dos capitalistas — dentro do padrão de acumulação exigido pela expansão do modo de produção capitalista na formação social brasileira.

Tais considerações exigem uma reavaliação dos dados comprobatórios da atuação do PIS, a nível da sua arrecadação, da sua rentabilidade, e da mobilização dos seus recursos.

Se a exposição que se segue não passa aparentemente, de uma descrição de frias expressões numéricas, ela se faz necessária para que se possa num segundo momento, detetar a conjugação de forças dirigida pelo padrão de acumulação capitalista.

A — Arrecadação

1º exercício 1971/1972	Cr\$ 640 milhões
2º exercício 1972/1973	Cr\$ 1367 milhões
3º exercício 1973/1974	Cr\$ 3067 milhões
4º exercício 1974/1975	aproximadamente 6 bilhões (alguns dados falam em 8,9 bilhões).

5º exercício 1975/1976: previsão, só para o PIS, de mais de Cr\$ 10 bilhões, devendo a maior parte dos mesmos ser administrada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.⁽¹⁶⁾ O montante dos recursos no exercício 1975/1976 foi efetivamente de mais de Cr\$ 20 bilhões, pois a partir de 1976, os recursos do PIS somaram-se aos do PASEP.⁽¹⁷⁾

(16) Em 1974, o governo passou para o BNDE a administração dos recursos do PIS.

(17) A fusão PIS-PASEP, em volume de recursos, só é superada pelo F.G.T.S.

B. Rentabilidade do PIS.

1972/1973	132 milhões
1973/1974	465 milhões
1974/1975	aproximadamente 2 bilhões.

C. Mobilização dos recursos do PIS:

O fundo do PIS é utilizado pelos empresários desde 1971 para programas que vão desde o financiamento de reequipamento industrial até o mero suprimento de capital de giro. Para esses empresários, o custo de tais empréstimos são os juros (7 a 9%) mais a correção monetária e comissões para os agentes financeiros. Pelo volume de empréstimos feitos, pode-se avaliar que esses financiamentos têm uma boa taxa de retorno. Prova disso é que as aplicações que no primeiro exercício foram de Cr\$ 951 milhões, passaram no segundo a Cr\$ 1719 milhões, no terceiro, a Cr\$ 5603 milhões e no quarto, a Cr\$ 14.016 milhões.⁽¹⁸⁾ Segundo estimativas governamentais, as aplicações distribuídas por 924 empresas cresceram 112 % de um a outro exercício.

Colocam-se como fontes de aplicações preferenciais: a produção de insumos básicos, a produção de equipamentos, o financiamento de capital de giro — onde o escalonamento é feito por um comum acordo entre o Estado e a fração hegemônica dos capitalistas — elemento este apresentado ideologicamente como apoio às empresas comerciais e industriais, nacionais e como reforço de uma possível e criável, a nosso ver, tesla de democratização do capital

A partir de 1975, esta escala de prioridades coloca os investimentos numa situação privilegiada, sob o argumento de que o mercado acionário merece toda atenção da política econômica governamental.

A lei que fixou as diretrizes de aplicação do Fundo PIS/PASEP nas bolsas de valores — anunciada em setembro de 1975 — é bem reveladora do papel do PIS como fonte de reativação econômica.

Evidentemente, a ansiedade com que os executivos no mercado financeiro aguardaram tal pronunciamento do Ministro da Fazenda contrasta com os objetivos declarados do programa, no sentido de promover a participação e corrigir as distorções na distribuição da renda.

Outras tentativas de aplicação do patrimônio do PIS na bolsa antecederam a oficialização anunciada, sob a alegação da necessidade de se recuperar a bolsa de valores, atraindo novos investidores para o mercado. A essas tentativas, seguiam-se recuos, fruto de determinadas pressões⁽¹⁹⁾ e de um certo receio dos setores governamentais em prejudicar a imagem distributivista veiculada pela política de Integração Social. As declarações dos ministros da Fazenda e do Plane-

(18) Os dados de 5 anos de PIS mostraram-nos que as aplicações cresceram em 15 vezes.

(19) As manifestações dos Presidentes dos Sindicatos de metalúrgicos são radicalmente contrários à aplicação do Fundo PIS/PASEP nas bolsas.

jamento de que “os recursos PIS-PASEP constituem direito dos trabalhadores e não podem estar sujeitos aos movimentos especulativos das bolsas”,⁽²⁰⁾ são bem um indício de que era preciso agir com certo cuidado para não serem prejudicados os meios de reconciliação com a classe operária adotados pelo Estado Brasileiro. Entretanto, pouco tempo depois dessas declarações, novas conjunturas levam os fundos do PIS às bolsas, em proporções significativas, o que revela que o PIS teria muito mais concretamente a função de ajudar o mercado de ações⁽²¹⁾ do que de formar um pecúlio para o trabalhador.

Uma simples comparação do montante do Fundo PIS-PASEP⁽²²⁾ com o total efetivamente distribuído mostra-nos a importância do PIS como mecanismo auxiliar de acumulação capitalista. Para essa comparação, faz-se necessária uma descrição da engrenagem do PIS, a nível dos seus agentes beneficiários.

A. *Beneficiários-cadastramento.*

1º exercício 1971/1972: 6 milhões de empregados (foram feitas severas críticas às omissões dos empregados).

2º exercício 1972/1973: 8 milhões e 100 mil empregados.

3º exercício 1973/1974: 10 milhões e 900 mil empregados.

4º exercício 1974/1975: 13 milhões e 332 mil empregados, com estimativa de se atingir 18 milhões de participantes.

5º exercício 1975/1976: 23 milhões.

B. *Quota – participação média (justificada em termos de formação de um patrimônio).*

1º exercício: quota-média-pouco mais de 100 cruzeiros.

2º exercício: quota-média-320 cruzeiros.

3º exercício: quota-média-660 cruzeiros.

4º exercício: quota-média-1000 cruzeiros.

5º exercício: quota-média-2261 cruzeiros.

(20) Declarações feitas à Revista *Visão*, 2/65/1975, p. 38.

(21) As alterações anunciadas por Henrique Simonsen no manuseio do PIS/PASEP mostram que o BNDE devia aplicar cerca de 10% dos 23 bilhões de cruzeiros previstos para o exercício 1975 - 1976 na compra de ações nas bolsas. A repercussão desta decisão é discutida pelo *Movimento*, 1/10/75.

(22) Com a fusão dos dois programas e com a aplicação através de financiamentos mais juros e correção monetária, o Fundo PIS - PASEP passou a somar em 31/12/1976 cerca de 52 bilhões de cruzeiros. Na mesma data, havia cerca de 23 milhões de cotistas com cota média de Cr\$ 2.261,00. Dados apresentados pelo Jornal *Movimento*, 18/7/77, p. 4.

Dentro de 10 anos, estima-se que a quota atinja 10 mil cruzeiros.

C: Rendimentos da quota-participação (a parcela efetivamente distribuída).

A 1ª distribuição, prevista para o término do 2º exercício, seria de aproximadamente Cr\$ 20,00 o que levou os agentes governamentais a lançar uma intensa campanha publicitária a favor da não retirada dessa parcela, sob o argumento de se permitir um aumento da rentabilidade do patrimônio destinado ao trabalhador. No momento da 2ª distribuição (de 1.11.74 a 31.3.75), diante da excessiva propaganda oficial e da constante elevação do custo de vida, apresentaram-se filas e filas de empregados para receber o pagamento de apenas Cr\$ 17,00, faixa onde se enquadrava a maior parte dos que teriam condições de retirar alguma coisa. Diante da freqüência de respostas do tipo “não existem rendimentos a ser sacados”, “a firma deixou de informar quando o participante ganha por mês”, “o senhor não está cadastrado em nossa agência”, os que conseguiram retirar Cr\$ 17,00 saíram satisfeitos e convencidos da política de “boas intenções” do governo.

O simples anúncio do recebimento das quotas de participação no PIS provocava a formação de imensas filas nos bancos, desestimulando aquelas pessoas que poderiam desprezar essa parcela de rendimento de seu patrimônio no PIS para a cobertura do déficit doméstico.

Dados sobre os rendimentos do PIS:

1º exercício: 1972/1973: 21 cruzeiros: 778 mil saques: Valor das retiradas: 18 milhões de cruzeiros.

2º exercício 1973/1974: 65 cruzeiros: 3217 milhões de saques: Valor das retiradas: 200 milhões de cruzeiros.

3º exercício: 1974/1975: 237 cruzeiros: aproximadamente 8 milhões de saques: Valor das retiradas: não calculado.

O projeto que estabeleceu a fusão PIS-PASEP fixou igualmente que os assalariados vinculados a esse Fundo há pelo menos cinco anos e que recebem salário igual ou inferior a 5 vezes salários mínimos regionais terão direito a um salário mínimo regional a partir de 1.7.1976, respeitando as disponibilidades dos recursos das contas individuais. Não há dúvida de que esta retirada — encarada como o 14º salário — trouxe alguma recuperação ao poder aquisitivo dos assalariados e, por outro lado, representou uma certa abertura no Fundo.

Entretanto, não resta dúvida também de que esta abertura foi superestimada. Na busca desta parcela — que começou a ser paga a 6.7.77 — aproximadamente 7,5 milhões de trabalhadores que teriam direito a esse abono, dirigiram-se para longas filas nas portas dos bancos na esperança de retirarem os Cr\$... 1.107,00. E a superestimação começa a ser constatada se verificarmos que somente 3,5 milhões de trabalhadores terão direito a retirar essa quantia.

Depois, é preciso se repensar no significado desta parcela — o suposto 14º salário — que foi amplamente divulgada como reveladora dos bons “serviços” da política econômica brasileira. A quota do PIS não é um salário e muito menos um 14º. Primeiro porque salário é o pagamento que o empregado recebe por serviços prestados.

No caso do PIS, trata-se de dinheiro que já pertence aos trabalhadores. Segundo, porque é uma importância fixa, equivalente a um salário mínimo regional, para os trabalhadores que ganham de um até 5 salários mínimos regionais. Logo, o trabalhador assalariado é, de “direito”, dono desse dinheiro, ainda que não o seja de “fato”, já que a gestão do mesmo está nas mãos da CEF e do BNDE.

Na verdade, essa decisão de permitir tal retirada, independentemente da sistemática subjacente à mesma — afinal do total de 52 bilhões, Fundo PIS — PASEP a 31.12.1976, apenas 7,5 bilhões de cruzeiros serão distribuídos através do 14º salário — teve grande potencial político; primeiro pelo próprio saque de uma parcela dos fundos equivalente a um salário mínimo; segundo, porque se tentou, com tal “efeito-demonstração”, criar contra-argumentos à oposição, no sentido de críticas que vinham se fazendo à tendência do governo de reter esse patrimônio indefinidamente. Mesmo que os técnicos governamentais tenham demonstrado uma certa preocupação, pois o saque resultaria numa baixa no nível dos montantes a serem revestidos para investimentos empresariais, a concessão foi feita em nome da imagem “distributivista” do Programa de Integração Social.

A apresentação dos dados referidos à dinâmica do PIS — que poderiam evidentemente, ser discutidos com maior profundidade, relacionados a outros pontos críticos do Programa de Integração Social — teve a preocupação de basicamente mostrar que mais de 90% dos recursos arrecadados pelo PIS são utilizados dentro dos padrões de acumulação capitalista oferecidas pelo sistema, nos limites do dinamismo de um desenvolvimento dependente — já que uma parcela muito pequena do trabalhador — não atinge 10% anualmente — reúne condições de retirar sua quota-participação.

Evidentemente, as estatísticas governamentais, apresentam os dados sempre em termos médios, como se não houvesse qualquer elemento de concentração na distribuição do PIS; esse é um artifício usado para camuflar ou diluir a visão de que ocorre concretamente. Assim, as declarações governamentais de que a quota média do trabalhador no 1º exercício seria de Cr\$ 110,00 não correspondeu à realidade dos fatos. Um trabalhador que recebesse salário mínimo — e essa fração prevalece na constituição do operariado — teria uma quota de Cr\$ 64,00. Há ainda um agravante: de imediato, no 1º exercício, os empregados nada recebiam, já que as quotas foram apenas contabilizadas em nome dos empregados e não distribuídas efetivamente em vista das condições restritivas impostas à sua movimentação.

Comparando-se os dados da distribuição do PIS com as referidas arrecadações e aplicações do mesmo, vê-se que o montante do valor referido à parcela efetivamente distribuída é muito menor do que o montante arrecadado, o que mostra as possibilidades de acumulação capitalista oferecidas pelo PIS, e a negação de seu potencial aparentemente distributivista. Qualquer mecanismo que se propusesse efetivamente a funcionar no sentido de uma distribuição de renda, teria que atuar no próprio processo de produção e basicamente nos termos de realização da apropriação do excedente econômico gerado no momento da produ-

ção. A questão da “distribuição” na verdade, deve ser remetida à discussão e à análise da produção e da forma de participação do produtor nesse processo.

Assim, num processo de distribuição de renda, a alteração da política salarial — considerando-se que esta, ao impedir que a remuneração da grande maioria dos assalariados acompanhe o aumento da produtividade, acaba por acelerar o crescimento do excedente econômico, concentrando-o — seria muito mais significativa do que um teórico, e até certo ponto, inacessível crescimento do patrimônio individual, elemento que é apresentado como o grande mérito do PIS. Se, na perspectiva desta análise, os resultados do PIS são altamente favoráveis do ponto de vista da dinâmica capitalista, a sua eficácia como possível elemento distribuidor de renda é altamente discutível e criticável.

Na verdade, a tendência à concentração de renda só poderia ser contrabalançada pela organização autônoma dos assalariados, objetivando melhor remuneração e uma intervenção protetora — e não paternalista — do Estado nas relações do trabalho. Falta à classe operária fazer pesar suas reivindicações, e essa perda não é gratuita, ela se explica basicamente pelo seu baixo nível de organização e pela força do controle político e ideológico que se impõe sobre a mesma. Diante disso, pode-se concluir que as possibilidades de redistribuição de renda para baixo são muito limitadas no capitalismo. Por outro lado, no plano da racionalidade funcional, os mecanismos utilizados pelo sistema procuraram estimular a criação do excedente, buscando novas formas capitalistas da reativação — das quais o PIS é bem um exemplo — ao mesmo tempo em que criam ideologicamente na classe operária, expectativas de redistribuição de renda, sob a alegação de que é preciso esperar primeiro que o “bolo” cresça, para depois repartí-lo”.

Essas expectativas apenas contam como parte de um discurso ideológico que procura ganhar a adesão de classe assalariada com promessas de redistribuição que contrastam com a política efetiva de concentração posta em prática, ainda que não de maneira absoluta, pelo modo de produção capitalista na formação social brasileira.

V. PIS: a ilusão da participação e a percepção do pacto social.

Ao lado da análise das condições de existência do PIS, preocupava-nos igualmente o exame de como os agentes sociais vivenciavam a específica situação de terem se tornado beneficiários de um Programa de Integração Social.⁽²³⁾

(23) A partir desta preocupação, realizamos no momento de lançamento do PIS, uma pesquisa-utilizando basicamente a técnica da entrevista - com 70 trabalhadores e 19 empresários para se analisar a apresentação dos mesmos diante do PIS. As entrevistas foram realizadas em 1970 - 1971. Evidentemente, pode ter se reformulado a visão desses indivíduos depois de quase 7 anos de prática do PIS, pelo próprio rumo tomado pela política governamental, a favor da concentração de renda e da rigidez da política salarial; entretanto, a verificação da medida em que esse processo refletiu-se ao nível das representações dos agentes vivenciadores exigiria um “reencontro” não realizado, com os sujeitos entrevistados.

Basicamente o exame de como se refletiu o PIS na consciência social dos agentes entrevistados mostrou-nos que a política de integração social não foi discutida como uma medida estratégica, exigência do próprio sistema, mas foi encarada prioritariamente como um item da política de “boas intenções” do governo em assegurar às massas o direito de participar nos “resultados” do desenvolvimento nacional, como se este não fosse um processo diferenciador e concentrador de renda.

DADOS OBTIDOS A RESPEITO DA PERCEPÇÃO DO PIS:

I. A representação do PIS e a política de desenvolvimento econômico do governo.

A. *Atitudes diante do PIS:* 79% apresentaram uma reação positiva diante do PIS, vendo-o como um importante fator para auxiliar efetivamente a questão social, ou como uma atitude corajosa do governo de integrar os trabalhadores nos resultados do desenvolvimento.

Os seguintes depoimentos: “O Brasil de hoje vive a hora da verdade”, “Integração em todos os sentidos: alma do desenvolvimento e meta suprema do governo”, “O PIS foi mais um gol de letra marcado pela Revolução”, “Numa casa onde não há pão, todos gritam e ninguém tem razão... O PIS seria uma maneira de permitir que houvesse pão”, “O PIS contribuiu para a paz social: trabalhador satisfeito é trabalhador que produz mais” são bem ilustrativos da maneira otimista com que o PIS foi recebido. Na caracterização dos mecanismos promotores do PIS, por ordem de prioridades, foram apontadas a perspectiva de aprimorar a legislação social, conseguindo uma forma de distribuição social de renda do país que beneficiasse os empregados, melhorando seu padrão de vida, a possibilidade da empresa poder movimentar vantajosamente o capital depositado no Fundo de Participação, e a tendência a se conseguir através do Programa de Integração Social, a eliminação de atritos na relação empregado-empregador.

Apenas 9% dos entrevistados apresentaram uma reação negativa, referindo-se ao caráter demagógico da apresentação do projeto — impacto, à perspectiva do aumento do custo operacional, pelos ônus burocráticos, à própria “demora” do processo e à possibilidade do PIS se converter em fator de encarecimento dos preços das mercadorias; além disso, 12% dos entrevistados, na base de depoimentos do tipo “as uvas estão verdes... a lei está nascendo agora” afirmaram tratar-se de uma experiência de difícil previsão.

B. O PIS e a política econômica brasileira.

A maioria (79%) admitiu a influência do PIS na política de desenvolvimento traçada pelo Estado Brasileira, referindo-se prioritariamente aos seguintes argumentos: “o oferecimento de melhores condições psicológicas ao trabalhador, permitirá o aumento da produtividade do operário e da produção do país”, “o PIS, permitindo a utilização da poupança privada, está sintonizado com outras medidas governamentais, sendo utilizado racionalmente pelo governo” ou ainda

que o "PIS permitiu que se melhorasse a imagem do governo nacional e internacionalmente, criando mais consciência e otimismo nas "coisas" do Brasil. A perspectiva do PIS atuar como instrumento de estatização da economia brasileira não foi apontada significativamente nas representações diante do PIS. Na verdade, o conjunto dos mecanismos motivacionais postos em prática pelo Estado Brasileiro entre 1968-1970, orientado no sentido de levar o indivíduo, sobretudo a baixo operariado, a encarar de maneira otimista as perspectivas oferecidas pela política governamental, a nível de mobilidade social e de melhor integração ao sistema surtiu efeito. Isso também foi propiciado por um tipo de política social que promoveu um total isolamento entre os estratos-sob pretexto de concretizar a integração — de modo a impedir que os sub-privilegiados percebessem os avanços dos privilegiados.

II. *A percepção da movimentação do PIS.*

Observou-se que 72 % admitiram serem justas as condições de movimentação fixadas pelo PIS, argumentando a favor de uma poupança futura, afirmando em 45% dos casos que a proporcionalidade fixada para a divisão dos recursos do PIS teria condições de beneficiar a todos os empregados indistintamente. A favor deste último argumento foram dados freqüentemente depoimentos no sentido da possibilidade da poupança futura evitar o gasto supérfluo, e da "justiça" da divisão proposta que apenas exigiria para ser efetivada, colaboração por parte dos trabalhadores. A esta dimensão de otimismo, se contrapôs uma visão, ainda que minoritária, de pessimismo diante da demora "burocrática" e do excesso de restrições impostas ao processo de retirada do PIS e mesmo de impotência diante da impossibilidade do empregado mudar as regras do jogo impostas pela engrenagem do PIS.

III. *Política salarial ou PIS?: o sentido da "valorização" na consciência dos trabalhadores.*

Diante da possibilidade de optarem entre a revisão da política salarial e o PIS como instrumentos de valorização do trabalhador, 39 % afirmaram serem favoráveis à instituição do Fundo de Participação previsto no Programa de Integração Social, endossando basicamente o argumento governamental de que "é muito melhor uma poupança do que uma revisão salarial que é absorvida pelo aumento do custo de vida". Entretanto, 29 % dos entrevistados — principalmente trabalhadores manuais — afirmaram que, como medida de valorização do trabalhador, teriam preferido ao PIS, uma revisão da política salarial, argumentando a favor da justiça imediata, mesmo tendo transparecido uma certa descrença diante das revisões salariais adotadas anteriormente. Esta descrença assumiu contornos mais críticos no caso dos trabalhadores mais especializados que foram favoráveis ao argumento de que a valorização do trabalhador não deve ser encarada em termos materiais, mas como um problema de justiça social. Por outro lado, 8 % afirmaram que os 2 elementos são importantes, sob o argumento de que a "revisão salarial não exclui a medida de participação social nos lucros da

empresa, da qual o PIS é uma etapa primordial” e 6% mostraram-se totalmente céticos diante de qualquer instrumento de política social, afirmando que “não adianta o PIS, nem uma política de revisão salarial, já que o trabalhador é valorizado pela sua capacidade, pela sua honestidade”.

Entretanto, “superando” esse ceticismo, vimos que o PIS teria na opinião de 60% dos entrevistados, influenciado, para melhor, o poder aquisitivo da classe trabalhadora, por ter-lhe dado um “ganho” a mais – ainda que o mesmo não aparecesse concretamente caracterizado – e outra possibilidade de aquisição de casa própria.

A possibilidade do PIS trazer como conseqüência, um aumento do custo de vida não foi admitida pelos trabalhadores que mostraram-se altamente sensíveis às imagens e à ilusão de participação criadas pelo PIS.

Um outro dado é de que o PIS teria, na opinião de 50% dos entrevistados modificado as relações patrão-empregado para melhor, por ter criado maior motivação do empregado pela produção, maior obediência às regras da firma, admitindo-se entretanto que o PIS não irá afetar substancialmente a condição das classes sociais na formação social brasileira, apesar de ser um instrumento de melhor composição das suas relações.

IV. A percepção do PIS como instrumento de distribuição social da renda nacional.

A maioria (66%) dos trabalhadores entrevistados acredita que o PIS irá proporcionar uma participação efetiva do trabalhador no produto nacional, aparecendo poucas ressalvas quanto à excessiva centralização burocrática e à abertura apenas teórica oferecida aos empregados.

Os seguintes depoimentos “O PIS traz valorização ao trabalhador, não somente dando-lhe condições financeiras, mas de projeção social”, “a participação criada com o PIS é conseqüência natural dos direitos dos cidadãos” ilustram a situação acima descrita. Por outro lado, 47% dos entrevistados – contra 34% – colocaram o PIS como um fator de influência na distribuição social da renda nacional, mostrando pelo tipo de argumento usado – possibilidade de inspecionar a empresa, aumento da produtividade, aperfeiçoamento da justiça social – que as causas estruturais de um processo de distribuição de renda dificilmente chegam ao nível da consciência social, mesmo dos agentes diretamente prejudicados pelo caráter excludente do mesmo.

Acrescente-se que 37% dos entrevistados reconheceram não ter condições de sugerir acréscimos ao progresso do PIS, alegando que a autonomia do governo é inquestionável em matéria de legislação social; dentre as sugestões apresentadas, as mais freqüentes foram a perspectiva de facilitar as condições de aquisição da casa própria, com planos mais acessíveis aos trabalhadores, a possibilidade de se flexibilizar a movimentação do Fundo, com a proposição de outras situações para a utilização dos seus recursos e a proposição de se acrescentar ao projeto, medidas destinadas a melhorar a atual política salarial.

Essa visão otimista do PIS, no momento do seu lançamento, explicada talvez pela “maciça” propaganda de que o mesmo se cerca, mostra bem o êxito

da ideologia de integração social na sua busca de gerar uma prática de colaboração por parte dos assalariados, na empresa capitalista e na sociedade global.

Este trabalho procurou mostrar que o PIS não passou de um mito de redistribuição indireta, com resultados insignificantes para o trabalhador. Apesar de inicialmente o PIS ter acenado à classe trabalhadora — colocada no projeto de maneira geral indeterminada — com a possibilidade de participar dos lucros das empresas, essa perspectiva se frustrou — ainda que este “fracasso” não tenha chegado ao nível da consciência dos seus agentes vivenciadores — com o conhecimento exato de sua engrenagem. Aliás, a perspectiva da participação dos empregados nos lucros das empresas frustra-se pelos próprios limites estruturais impostos pela expansão do modo de produção capitalista na formação social brasileira. Entretanto, os aparatos ideológicos embaixadores de política de integração social salvaram a imagem do PIS e a “estratégia de reconciliação” a ele atribuída.

Substituindo a necessidade de discussão política, procurando justificar o “esvaziamento” das organizações sindicais, a perspectiva de integração procura infundir sentimentos de esperança e de desconfiança no poder público, capazes de motivar o comportamento do trabalhador nos sentidos desejados e valorizados pelo Estado Dependente. Diante de qualquer possibilidade de contestação — e essa possibilidade não se manifestou no caso das reações ao PIS — o aparelho estatal reage, intensificando as características autoritárias e burocráticas, ao mesmo tempo em que trata de difundir símbolos e objetivos nacionalmente integradores, com a condição de que não quebrem a apatia política da massa. Com a política de integração social, a ideologia dominante procurou afastar a possibilidade dos temas políticos referidos à distribuição de renda constarem do discurso, reiterar a apatia generalizada da massa e garantir a eficiência técnica do sistema, a partir da mobilização a favor de uma participação, até certo ponto, simbólica da massa nos resultados do desenvolvimento. É para a necessidade de se repensar criticamente esta participação que pretendi chamar a atenção neste trabalho.